



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.198/2026

Objeto: Contratação de serviço de instalação e ativação de equipamentos de antena tipo parabólica e receptores.

Considerando os documentos constantes nos autos, a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 12.198/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 30 de abril de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 12.198/2026

Processo de Compra nº 382/2026

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do 12/05/2026 às 08:59h do dia 15/05/2026

Dotação Orçamentária: 01.20.01.04.1310001.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **contratação de serviço de instalação e ativação de equipamentos de antena tipo parabólica e receptores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de



eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica;

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 8.5.1** – Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.5.2** – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.5.3** – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6** – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.7** – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.8** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.9** – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
- 8.10** – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

- 9.1** – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.
- 9.2** – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

10. – Das Sanções



10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Orientações sobre a retenção de imposto de renda



Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 06 de Maio de 2026.

Pedidos de esclarecimentos: Douglas Henrique Lima

Endereço Eletrônico: douglas.lima@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9097



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indaiatuba, 25 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA NA PREFEITURA – TV SET

1- DO OBJETO

Trata-se de contratação de kit de recepção completo, antena parabólica banda C com seus acessórios e serviços de instalação dos referidos equipamentos e sua configuração conforme orientação incluindo base para fixação da antena em local designado pela prefeitura.

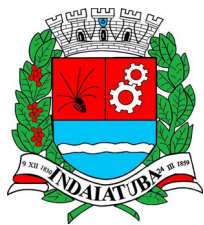
1.1 ESPECIFICAÇÃO

A contratação e instalação de todos os equipamentos necessários para receber sinal via satélite em Banda C para a TV SET deve ser realizada por empresa especializada e o serviço precisa contemplar o amplo e completo funcionamento de todos os equipamentos.

Serviço e fornecimento de equipamentos necessários para o completo funcionamento serão contemplados para uma única empresa a fim de facilitar a cobrança, acompanhamento e fiscalização por parte do Poder Público Municipal. Seguem os itens a serem adquiridos:

KIT RECEPÇÃO

- Incluso:
- Antena Parabólica 2,6m de diâmetro mínimo, refletor de superfície sólida produzidas em fibra de vidro com aluminização interna ou em aço galvanizado; ajuste de elevação de 0º a 90º e de azimute de 0 a 360º
- Ganho em Banda C: maior ou igual a 37,4 dBi para frequência de 3,755 MHz.
- VSWR (Max): menor ou igual a 1,3.
- Serviço de ativação, montagem e desmontagem em seções (pétalas) e confecção de base em local designado pela prefeitura.
- Iluminador Simples Banda C



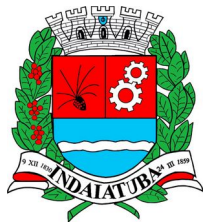
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LNB Banda C
- Filtro 5G
- 30m x Cabo coaxial flexível RGC6 - 90%
- Conectores F Compressão RG6
- Divisor 1:2 5-2400MHz
- Protetor de Surto Tuner SAT
- O alimentador deverá atender às seguintes especificações:
 - Alimentador simples, fornecido com LNB profissional Banda C (PLL) e com filtro de cavidade para Interferência 5G em cada porta;
 - Saída em polarização Horizontal
 - Frequência de operação Banda C: 3,722 MHz.
- Deverão ser fornecidos também os seguintes acessórios:
 - Cabo coaxial RG06 de 100m com dupla blindagem e cobertura de malha de pelo menos 90%;
 - Base metálica articulada para sustentação e fixação da antena em base confeccionado no solo;
 - Conectores F RG06 de compressão e demais acessórios para instalação e interligação da antena com o receptor de satélite;
 - Centelhadores a gás, proteção contra surtos (DPS) para equipamentos eletroeletrônicos conectados a cabos coaxiais para entradas de satélite (banda L), a ser instalado na entrada dos receptores de satélite e compatível com os equipamentos fornecidos.
 - Deverão estar inclusos os serviços de confecção de base no solo, instalação, fixação e ativação da antena parabólica.

Sistema de Recepção e Multiplexação, Com as Seguintes Especificações:

- Duas (02) entradas de recepção de satélite em banda L (950 MHz a 2150 M Hz), padrão DVB-S2, suporte a CAM (Conditional Access Module) Common Interface (CI) e com decifração dos tipos CONAX, BISS-1 e BISS-E, IRDETO, NAGRA e VERIMATRIX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Interface DVB-ASI para entrada de sinal em formato MPEG2-TS;
- Uma interface Ethernet exclusiva, independente da interface de gerenciamento, para transmissão e recepção de fluxos transport stream sobre IP (TSoIP) com suporte aos protocolos UDP e RTP e fluxos IP unicast e multicast para recepção de no mínimo 4 (quatro) fluxos MPEG2-TS simultâneos e independentes;
- Funcionamento simultâneo e independente de todas as entradas de sinal DVB-ASI, TSoIP e em

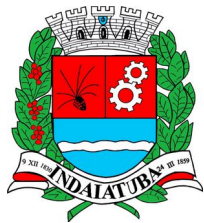
banda L disponíveis;

- Capacidade de multiplexação dos fluxos MPEG2- TS recebidos por quaisquer das entradas DVB-ASI, Banda L e TSoIP, em qualquer quantidade compatível, devendo ser possível configurar qualquer combinação dessas entradas;
- Capacidade de Filtragem e remapeamento de PIDs (program identifiers) de cada uma das entradas do sistema de recepção;
- Suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;
- Disponibilidade em interface de gerenciamento e protocolo SNMP das seguintes informações:

presença ou ausência de sinal de entrada de cada uma das fontes de sinal;

- Nível de intensidade do sinal recebido em cada entrada em banda L;
- Montagem padrão rack 19" polegadas 1RU;
- Alimentação 110 VAC a 240 VAC;
- Incluir protetores de surto para cada uma das entradas de satélite;
- Instalação e configuração do receptor.

Os serviços de instalação, confecção de base, ativação da Antena Parabólicas, Sistema de Recepção e Multiplexação e Acessório, serão de responsabilidade da empresa contratada, e devem estar inclusas todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico designado pela empresa para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba – SP, disponibilizará energia elétrica e indicará o local a ser confeccionada base de sustentação da antena.

A infraestrutura deverá estar concluída para que o técnico designado pela empresa contratada possa dar início à instalação, ativação dos equipamentos.

Os serviços devem ser realizados em até 60 dias após emissão da Ordem de Serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Indaiatuba possui parceria firmada para canal afiliado à EBC (Empresa Brasil de Comunicação) e está se estruturando para a transmissão da TV Brasil e de conteúdo local. Essa aquisição integra esse projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá não somente realizar os serviços de confecção de base, instalação, programação e realizar a entrega desses em pleno funcionamento como também deve fornecer todos os equipamentos, hardwares, cabos e similares além dos manuais técnicos de todos os equipamentos a serem instalados.

4. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, a PREFEITURA exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

A PREFEITURA realizará avaliações da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do serviço, podendo se negar a receber um trabalho ou mesmo exigir sua pronta correção sob pena até mesmo de suspensão da contratação.

A fiscalização pelo PREFEITURA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA emitirá ainda relatório completo apresentando evolução das equipes treinadas, que será analisado pela Secretaria de Comunicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Designar um profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a PREFEITURA, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

Informar a PREFEITURA todos os acontecimentos inerentes às atividades do objeto deste instrumento;

Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus funcionários

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a PREFEITURA, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a PREFEITURA, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

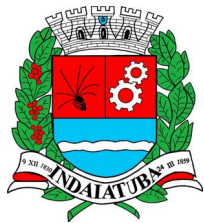
Reembolsar a PREFEITURA, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a PREFEITURA, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o PREFEITURA de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

Responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Manter entendimento com a PREFEITURA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Responder, perante a PREFEITURA e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

A assinatura do contrato não implicará à PREFEITURA, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a LICITADA a manter a PREFEITURA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

Manter comunicação frequente com a PREFEITURA, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

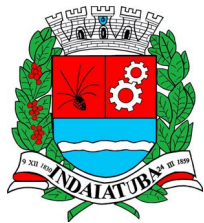
6. DO VALOR TOTAL

O valor correrá por meio da Dotação Orçamentária:

01.18.01.04.1311001.2001.3.3.90.30

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Constituem obrigações da PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços solicitados.

Os entendimentos verbais determinados pela urgência deverão ser confirmados na aprovação das ordens de serviço.

Fornecer e colocar à disposição da LICITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

GESTOR: Lincoln Franco

FISCAL: Márcio Santos

Dotação Orçamentária: 01.20.01.04.1310001.2001.3.3.90.39

Lincoln Franco

Secretário Adjunto de Comunicação